

**PROCESSO N° 2021000590
CONTRATO N° 015/2021
SERVIDORA MAT. N° 53114**

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A EMPRESA LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA 05291761148, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade n° 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF n° 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120

CONTRATADO:

A Empresa **LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA 05291761148**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 39.840.784/0001-00, com sede na Rua Florentino Chaves, n° 204, Quadra 72, Lote 12, Sala 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-520, neste ato representada por seu sócio, o Senhor **LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 6219301, expedida pela SSP/GO e do CPF n° 052.917.611-48, residente e domiciliado na Rua Olímpio Leite, Quadra 105, Lote 12, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-750.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Autorização de Compras anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação n° 003/2021, Processo Administrativo n° 2021000590**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.1001.12.361.0024.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2021.1052 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica– Sub Natureza: 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional– Fonte: 101 –Cotação: 42029- Autorização de Compras: 87314 – Empenho: 1826.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da vencedora ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência e no edital da presente licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto da licitação;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 08 de fevereiro de 2021.

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Pelo Contratante

LIENDRE SAAVEDRA CAIXETA

Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado das Chagas
CPF: 067.185.881-56